



## **REQUERIMENTO Nº 33/2025**

Santa Rita do Sapucaí (MG), 16 de abril de 2025.

**Exmo. Sr. Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG)**

A Lei Municipal nº 5.624, de 8 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a proibição da comercialização e do uso de escapamentos para veículos automotores que produzam ruído acima de 85 decibéis (dB), com o objetivo de garantir o sossego e a ordem pública no âmbito do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Contudo, é crescente a violação da norma, sobretudo por motocicletas com escapamentos adulterados, que circulam em alta velocidade e com emissão sonora excessiva em diversas regiões da cidade, inclusive durante a madrugada, causando transtornos à população e ferindo o direito constitucional ao descanso e à segurança.

A situação tem se agravado, conforme relatos de moradores da região do novo Fórum e dos bairros adjacentes, onde o problema é recorrente e, segundo informações populares, associado à atuação de facções criminosas. A ausência de medidas concretas de fiscalização contribui para a sensação de impunidade e para o aumento da desordem urbana.

Considerando ainda a Indicação apresentada pelo vereador Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola), que propõe a instalação de um posto da Guarda Civil Municipal no antigo matadouro, justamente para coibir tais práticas e ampliar a presença institucional na região, entende-se ser urgente a atuação normativa do Poder Executivo para viabilizar o efetivo cumprimento da lei.

Diante disso, requero que o Senhor Prefeito Municipal, no prazo legal de 15 (quinze) dias, informe a esta Casa Legislativa:





- Existe previsão para edição do Decreto regulamentador da Lei nº 5.624/2024? Em caso afirmativo, qual o prazo estimado para sua publicação?
- Quais critérios técnicos e operacionais estão sendo considerados para a medição dos níveis de ruído emitidos por escapamentos?
- Quais serão os procedimentos adotados para fiscalização, autuação, registro das infrações e aplicação das penalidades, inclusive nos casos de reincidência?
- Quais órgãos e secretarias municipais terão atribuições diretas no processo de fiscalização? A Guarda Civil Municipal e o setor de Fiscalização Urbana serão capacitados para tal finalidade?
- Existe previsão para regulamentar os trâmites legais de cassação de alvarás de funcionamento de empresas reincidentes, conforme o §2º do art. 4º da referida Lei?
- A Administração Municipal pretende desenvolver campanhas educativas e de conscientização sobre o tema? Qual será a forma de divulgação nos canais institucionais?
- A Prefeitura recebeu denúncias ou reclamações formais relativas à poluição sonora causada por escapamentos adulterados? Em caso positivo, como está sendo feito o acompanhamento?

  
Tatiane Bono Costa (Tati do Insel)  
Vereadora

